



Lei nº 842/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar para associações de produtores rurais, cooperativas ou instituições de interesse social de São Jorge D'Oeste, em definitivo os bens abaixo mencionados com cessão a mais de dez anos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em definitivo, as máquinas e equipamentos, constantes nas seguintes leis: 252/2008 de 25/07/2008, 245/2008 de 05/06/2008, 106/2006 de 07/07/2006, 151/2007 de 14/05/2007, 259/2008 de 27/08/2008, 174/2007 de 13/09/2007.

Art. 2º. As respectivas associações de produtores rurais, cooperativas ou instituições de interesse social, receberão em definitivo os equipamentos e/ou máquinas recebidas através das leis citadas no Art. 1º. desta Lei.

Art. 3º. As associações de produtores rurais, cooperativas ou instituições de interesse social que receberem em definitivo os equipamentos e/ou máquinas somente poderão vender ou entregar como parte de pagamento na aquisição de outro equipamento ou máquina nova ou usada, mediante prévia anuência do município.

Art. 4º. As associações de produtores rurais, cooperativas ou instituições de interesse social ficarão excluídas de serem contempladas com novas cessões de usos de máquinas e/ou equipamentos caso não cumpram o contido no Art. 3º.

Art. 5º. Para comprovar a compra de outro equipamento utilizando o cedido em definitivo por esta lei, as associações de produtores rurais, cooperativas ou instituições de interesse social deverão apresentar nota fiscal quando de empresa ou recibo de pagamento quando for de produtor rural.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6471
Data: 14 10 2018
Página(s): 164



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - Estado do Paraná, aos doze dias do
mês de junho de dois mil e dezoito, 55º ano de
emancipação.**

**Gilmar Paixão
Prefeito**